



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 031**, 07 de novembro de 1969.  
Alterada pela Lei 005/70 de 23 de abril de 1970.

**Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O quadro geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970 e os vencimentos respectivos, anuais, passarão a ser os seguintes:

Classificação Nº de cargos	Cargo	Vencimento Ncr\$	Anuais Ncr\$
	<b>1- Câmara Municipal</b>		
00	1 Amanuense da Câmara	120,00	
	1 auxiliar de secretário da câmara	2.400,00	2.520,00
02	<b>2- Prefeitura Municipal</b>		
	<b>2- Gabinete do Prefeito</b>	-0-	
	1 assessor administrativo		
	<b>3- serviços de administração</b>		
10	1 secretário de administração	3.600,00	
10	1 auxiliar do serviço de administração	-0-	
10	1 Protocolista	2.700,00	
10	1 Almojarife	2.700,00	
10	1 Porteiro	1.800,00	10.800,00
	<b>4- Serviço da Fazenda</b>		
11	1 Chefe do Serviço da Fazenda	3.600,00	
11	1 Tesoureiro	3.600,00	
11	1 Auxiliar da Tesouraria	2.700,00	9.900,00
	<b>5- Serviço de Fiscalização</b>		
	Inspeção e Lançamentos		
12	1 Fiscal de Rendas	3.600,00	
12	1 Agente Fiscal	1.800,00	
12	1 Fiscal da Sede	1.800,00	
12	2 Fiscais distritais	3.600,00	
12	8 Fiscais Dist. Auxiliares	14.400,00	25.200,00
	<b>6- Serviço de Contabilidade</b>		
16	1 Chefe do Serviço de Contabilidade	3.600,00	
16	1 Contador	3.600,00	
16	1 Auxiliar de contabilidade	2.700,00	9.900,00
	<b>7- Serviço do Patrimônio</b>		
96	1 encarregado do matadouro	1.800,00	
97	1 encarregado do cemitério	1.728,00	
99	1 encarregado do campo de pouso	1.728,00	5.256,00
	<b>8- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</b>		
61	1 inspetor escolar	1.440,00	
61	10 Professores Primários Rurais	17.480,00	
	<b>9- Serviços de Obras Públicas</b>		
90	1 chefe do serviço de obras	3.600,00	
92	1 encarregado da Limpeza Pública	1.800,00	
92	1 motorista	1.800,00	
95	1 Encarregado do Parque Infantil	1.728,00	
95	1 Encarregado do jardim	1.728,00	
95	1 jardineiro	1.728,00	



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**Art.2º.** O quadro de Pessoal Aposentado e Pensionistas do Município, passa a ser o seguinte:

Aposentados:

Marino de Matos Pinto	1.440,00
Aldebrandino Martins Silva	1.440,00
Antônio Correa Guerra	1.440,00
Francisco Antônio Garcia	2.250,00
	<b>6.570,00</b>

Pensionistas:

Elza Rosa de Oliveira	720,00
Teodoro Prudêncio (viúva de)	720,00
Sebastião S. Roriz (viúva de)	720,00
Agenor Eugênio (viúva de)	720,00
	<b>2.880,00</b>
	<b>9.450,00</b>

**Art.3º.** O Diretor Presidente e o diretor Administrativo do Departamento Municipal de Energia Elétrica (DMEE) terão os vencimentos mensais de Ncr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

~~**Art.4º.** O Pessoal operário de serviços braçais, perceberá salários na base do salário mínimo da região, e o pessoal especializado, salários diários de até Ncr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos), de acordo com a sua especialização.~~

**Art.4º.** O pessoal operário de serviços braçais perceberá salários na base dos salários mínimos da região, e, o pessoal especializado, salários diários, variando de Ncr\$ 6,00 (seis cruzeiros novos) e Ncr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos), de acordo com a sua especialidade e capacidade de produção.

**Parágrafo único.** O salário referido neste artigo é o salário dia.

\* Redação dada pela Lei d nº 005/70 de 23 de abril de 1970.

**Art.5º.** São considerados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, nos termos do artigo 114 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os cargos de Secretário de Administração, Assessor Administrativo, Chefe do serviço de contabilidade, chefe do serviço de Obras, Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagens, Fiscal de Rendas, bem como o de Chefe do Serviço da Fazenda, quando vagar, por renuncia, morte ou aposentadoria do titular.

**Art.6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento desta chegue a pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 de novembro de 1969.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

**Adrião Baía**  
Secretário

Livro nº 04  
Publicada em 07/11/1969  
Reg. às fls. nº 128 v